

**DA PESQUISA DE PREÇO**

Informamos que a pesquisa de preço sobre o objeto em questão, fica impossibilitado de fazermos pelo fato de que, no local onde achamos adequado para instalação da sede da SEMUPA, em decorrência da sua localização bastante acessível e proximidade das áreas produtivas de Ananindeua, além de sua estrutura apropriada para exercer as atividades da secretaria, não existe outro prédio que apresente as mesmas características do objeto deste instrumento e, que possa gerar uma possível concorrência de preços.

Nesse sentido, o imóvel por se encontrar em local específico, apresentar preço de mercado viável conforme avaliação técnica constada nos autos, não haver outro imóvel nesse local apropriado a atender ao serviço público, tornando inviável uma competição, e por fim se enquadrando na inexigibilidade de licitação conforme o disposto do art. 74 da lei 14.133/21, fica apropriado o imóvel para locação sem a exigência da pesquisa de preço.

Ananindeua, 03 de fevereiro de 2024.

  
**JORGE NORBERTO FONSECA DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro